

Lei nº 157/69

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Cria-se uma Escola Rural (Lista de Instrução Primária), localizada na fazenda de propriedade do sr. Israel da Silva Nantes.

Artigo 2º. A referida escola Municipal denominar-se-á "Escola Rural (Lista de Instrução Primária São Bento", e funcionará em prédio a ser construído pela Prefeitura.

Artigo 3º. Cria-se também o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação o terreno próprio destinado a construção da referida escola.

Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, decorrem por conta da dotação consignada no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 1º de novembro de 1969

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Meneses de Faria*  
ALCIDES MENESES DE FARIA